



EDITAL DE LICITAÇÃO

Exclusiva e com Reserva de Cota de 25% para ME, EPP e MEI

(Art. 48, inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018

MODALIDADE PREGÃO Nº 019/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. LICITAÇÃO

O Município de Queluzito - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h do dia 15 de maio de 2018**, no Prédio da Prefeitura, no Setor de Licitações, situado na Rua do Rosário, nº 04 Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº **019/2018**, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM", que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2003, pela Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto municipal nº 70 de 16 de julho de 2010, Decreto municipal nº 49 de 30 de maio de 2012 e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O pregão será realizado pela pregoeira oficial e equipe de apoio, designados por meio de portaria municipal.

2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

DATA: 15 de maio de 2018

HORA: 09h

LOCAL: sede da Prefeitura Municipal – Rua do Rosário, nº 04, Centro

OBS: Não será tolerado atraso na entrega de envelopes.

3. DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos para manutenção preventiva e corretiva de veículos, balanceamento, alinhamento, lavagem em geral e prestação de serviços de guincho, nos veículos da frota municipal da Prefeitura de Queluzito/MG**, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.

3.2 - Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

4.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Queluzito;

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da LC 123/2006 e suas alterações posteriores;



4.5 Poderão participar todas as oficinas que estejam em um **raio máximo de 40km** (quarenta quilômetro) da sede da Prefeitura Municipal de Queluzito/MG, situada na Rua do Rosário, nº 04, Centro, devendo apresentar declaração de que possui unidade de abastecimento situada dentro desse raio de 40km (Quarenta quilômetro) que deverá ser apresentada no envelope de habilitação.(PARA SERVIÇOS MECÂNICOS E DE LAVA JATO)

4.5 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.

4.6 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

6.2 Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos, recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

6.3 Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

6.4 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

6.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que, atendendo as condições estabelecidas no item 4, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

6.5.1 Documentação necessária para credenciamento:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores ou em caso de Microempreendedor Individual a apresentação do Certificado de



Condição de Microempreendedor Individual - CCMI, que poderá ser obtido no endereço:
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>

b) Cópia Documento oficial de identidade acompanhado do documento original.

c) Em caso de representante deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (**com firma reconhecida em cartório**), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, CONFORME MODELO ABAIXO, sob pena de se não se credenciar.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura e carimbo contendo CNPJ da empresa (**com firma reconhecida em cartório**)

OBSERVAÇÃO:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa.
2. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, com inscrição no CNPJ n.º, sediada na vem declarar sob as penas da Lei, atende ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Data e local:

Razão Social da Empresa:

Nome dos Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal: (APOR CARIMBO DA EMPRESA)

CPF:

d) **Comprovação de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, mediante fornecimento certidão emitida pela Junta Comercial OU mediante declaração de enquadramento Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP CONFORME MODELO ABAIXO:**

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA –ME – OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como, assim definida nos termos do art. 3º, inciso, da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006 (atualizada pela LC 147/2014).

Data e local:

Razão Social da Empresa:

Nome dos Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal: (APOR CARIMBO DA EMPRESA)

CPF:

6.6 Tal condição de ME ou EPP deverá ser comprovada QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014 e LC 155/2017).



6.7 Os documentos referidos nas alíneas "a", "b" "c" e "d" do item 6.5.1 deverão ser apresentados em separado dos envelopes para o credenciamento e/ou representação;

6.8 Apresentação de documentação em xerox, acompanhada do ORIGINAL, para que a documentação seja autenticada pela pregoeira;

6.09 Os documentos deverão ser entregues a pregoeira na hora do credenciamento, dando preferência aos modelos fornecidos por este edital afim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

6.10 O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

- a) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e
- b) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)

7.2 Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

8.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL QUELUZITO – MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2018
MODALIDADE PREGÃO N°. 019/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL QUELUZITO – MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2018
MODALIDADE PREGÃO N°. 019/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



8.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.6 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

9.1 - São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo V deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- f) Cotação por item, com os valores a ele inerentes.
- g) O prazo de entrega dos itens será: conforme solicitações, após emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;
- h) Local, data, nome do representante legal e sua assinatura;
- i) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- j) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais;
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- n) A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;
- o) Os preços serão aferidos levando-se conta o menor valor;
- p) Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional;
- q) A grafia dos valores devem conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 25,25).

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ TAMBÉM SER APRESENTADA EM FORMA DIGITAL (PEN DRIVE OU CD) E ENTREGUE A PREGOEIRA NO DIA DO PREGÃO, CONFORME ORIENTAÇÕES ANEXO IV.

9.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

9.3 Conforme Previsto no inciso III do art. 48 da lei complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos itens 29, 30, 31 e 32 para contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

9.4 Para os itens 29,30,31 e 32 do anexo I do edital todos poderão ofertar os produtos e participar da disputa, bem como as proponentes legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme inciso I do artigo 48 da Lei complementar nº 123/2006.

9.5 Para os demais itens constantes do objeto do presente certame, somente poderão participar da disputa, ME, MEI ou EPP interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, independentemente de seu enquadramento e/ou natureza jurídica.



10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 02

PESSOA JURÍDICA:

10.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

10.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>.

10.1.5 Cópia do RG e CPF do(s) sócio(s) representante da empresa.

Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica” fica facultada.

10.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, apresentará:

10.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.2.2 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.3 Certidão conjunta de Regularidade da **Receita Federal e Tributos Federais** e Dívida Ativa da união

10.2.4 Prova de Regularidades com a **Fazenda Estadual e Municipal**, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

10.2.5 Atendendo ainda ao artigo 43 LC 123/2006, devidamente alterado pela LC 147/2014 e LC 155/2017, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

10.2.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3 Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

10.3.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.



10.4 Quanto a **REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

10.4.1 Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5 Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA e outras**

10.5.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto deste edital, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBS: Toda a documentação deverá ser apresentada autenticada por cartório, ou cópia acompanhada da ORIGINAL para que os mesmos sejam autenticadas pela pregoeira. Documentos autenticados em cartório não serão válidos para autenticação de outras cópias, o mesmo só será efetuado pela pregoeira mediante apresentação do documento em original, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

10.5.2 - Declaração de disponibilidade de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme modelo:

<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO</p> <p>A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.</p> <p>Data e local: _____ Razão Social da Empresa: _____ Nome dos Representante Legal: _____ Assinatura do Representante Legal: _____ (APOR CARIMBO DA EMPRESA) CPF: _____</p>

10.6 Deverão ainda, as empresas, apresentarem as seguintes declarações:

10.6.1 Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO</p> <p>A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p>Data e local: _____ Razão Social da Empresa: _____ Nome dos Representante Legal: _____ Assinatura do Representante Legal: _____ (APOR CARIMBO DA EMPRESA) CPF: _____</p>

10.6.2 Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme modelo abaixo:



DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM O EDITAL

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____ (APOR CARIMBO DA EMPRESA)

CPF: _____

10.6.3 Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____ (APOR CARIMBO DA EMPRESA)

CPF: _____

10.6.4 Declaração que possui oficina/e ou lava jato localizado dentro da distância (raio) máxima permitida, conforme item 4.5 do edital:

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir OFICINA/ E OU LAVA JATO, dentro do raio máximo de 40km (quarenta quilômetros) de distância da prefeitura Municipal de Queluzito/MG, localizada na Rua do Rosário, nº 04, Centro, para a execução do objeto da licitação acima referenciada.

Data e local: _____

Razão Social da Empresa: _____

Nome dos Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____ (APOR CARIMBO DA EMPRESA)

CPF: _____

10.7 O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

11.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.



11.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

11.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.12.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.12.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.12.1.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.12.1.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.12.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.14 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.



11.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.16 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por ITEM.

11.17 - Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

11.18 - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.19 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

11.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

12.3 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.4 A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2 Não Havendo vencedor para a Cota Reservada, está poderá ser adjudicada ao vencedor da Conta Principal, ou diante de usa recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

13.3 Caso o (a) mesmo(a) proponente vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

13.4 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

13.5 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de



que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Tendo a licitante manifestada, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

14.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

14.5 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14.6 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 14.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Átrio do Município.

14.9 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

15.1 – A contratação será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

15.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇO regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

15.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

16. DA DISTÂNCIA DA OFICINA MECÂNICA/LAVA JATO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO/MG

16.1 A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura Municipal de Queluzito e o local da prestação de serviços for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

16.2- Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a empresa licitante vencedora deve possuir oficina mecânica localizado numa distância (raio) de até 40 (Quarenta) km da sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Rosário, nº 04, Centro, Queluzito/MG, a fim de evitar deslocamentos longos com gastos desnecessários para a Administração Pública.

16.3- A empresa licitante deverá apresentar declaração de que oficina mecânica/lava jato localizado dentro da distância (raio) máxima permitida, conforme o exigido no anexo I, e deverá ser apresentada tal declaração, no envelope de HABILITAÇÃO.



17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o anexo I deste edital.

18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1 Os produtos objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

18.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal que deverá estar atestada pelo setor responsável;

18.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente a INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

18.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

18.5.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do **FGTS, CND do INSS**.

18.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e n° da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

18.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

18.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

19.1 O prazo de entrega dos serviços e reparos (serviços mecânicos) solicitados, deverão executados no máximo dezesseis horas úteis para pequenos serviços e reparos e de quarenta e quatro horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis.

19.1.1 Os serviços de Guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24(vinte e quatro) horas, 07 dias da semana.

19.2 Os objetos desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93.

19.3 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

19.4 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

19.5 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

19.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.



20. REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRA

20.1 - Os valores constantes do contrato poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

20.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

20.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

20.4 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

21. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

21.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

21.2 O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.

21.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

21.4 A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

22. CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

22.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.3 - Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

22.4 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 Transportar o veículo da sede do Município de Queluzito até a oficina e da oficina até o Município de Queluzito;

23.2 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

23.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;



23.4 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais;

23.5 Emitir a Ordem de Serviço;

23.6 Expedir, por meio do Setor de Transportes do MUNICÍPIO DE QUELUZITO, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

23.7 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

23.8 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

23.9 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

23.10 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

23.11 Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio do Setor de Transportes.

a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

23.12 Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

24.1 - Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

24.1.1 Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

24.1.2 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

24.1.3 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

24.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

24.1.5 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do MUNICÍPIO DE QUELUZITO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

24.1.6 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o MUNICÍPIO DE QUELUZITO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

24.1.7 Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.



24.1.8 Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO DE QUELUZITO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

24.1.9 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

24.1.10 Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Transportes do MUNICÍPIO DE QUELUZITO, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

24.1.11 Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO DE QUELUZITO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

24.1.12 Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

24.1.13 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

24.1.14 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO DE QUELUZITO.

24.1.15 Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

24.1.16 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

24.1.17 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

24.1.18 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

24.1.19 Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

24.1.20 Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;

24.1.21 manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.22 responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação de serviço, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

24.1.23 Rebocar os veículos para local onde for determinado pela contratante

24.1.24 Prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

25. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

25.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

25.1.1 – Pelo Município quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;



- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

25.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

25.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

25.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 16.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

25.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

25.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

26. DAS PENALIDADES

26.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem

26.2, e das demais cominações legais.

26.3 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.

b) advertência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

28.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

28.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG.

28.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

28.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço Rua do Rosário, nº 04, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3722-1222, ou por através do email: licitacoes@queluzito.mg.gov.br

28.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 8:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

28.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

28.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência / Objeto Padrão;
- Anexo II – Ata de Registro de Preços;
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo IV – Orientações Proposta Digital

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/____.

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



Município de Queluzito, 25 de abril de 2018

Célio Pereira de Souza
Prefeito Municipal

Rosemary Fernandes Chassim Ferreira
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 019/2018

1 OBJETO:

1.1 Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos para manutenção preventiva e corretiva de veículos, balanceamento, alinhamento, lavagem em geral e prestação de serviços de guincho, nos veículos da frota municipal da Prefeitura de Queluzito/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, NATUREZA E VIGÊNCIA:

2.1 A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e na lei 10.520/2002;

2.2 Manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Queluzito, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte de pacientes, alunos e pessoas carentes do Município de Queluzito-MG.

2.3 O período de vigência da ata: 12 meses.

3. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DA DESPESA:

3.1 A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	30	SERV	00000025572- ALINHAMENTO E CAMBAGEM - ÔNIBUS CONSISTE EM SERVIÇOS DE REGULAGEM DO SISTEMA DE RODAGEM DO VEÍCULO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.	113,75	3412,5
2	150	SERV	00000025570- ALINHAMENTO E CAMBAGEM 1 VEÍCULO ATÉ 5 PASSAGEIROS - CONSISTE EM SERVIÇOS DE REGULAGEM DO SISTEMA DE RODAGEM DO VEÍCULO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.	90,00	13500
3	30	SERV	00000025573- ALINHAMENTO E CAMBAGEM CAMINHÃO CONSISTE EM SERVIÇOS DE REGULAGEM DO SISTEMA DE RODAGEM DO VEÍCULO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.	116,25	3487,5
4	150	SERV	00000025571- ALINHAMENTO E CANGAGEM - 2 VEÍCULO ATÉ 6 A 16 PASSAGEIROS - CONSISTE EM SERVIÇOS DE REGULAGEM DO SISTEMA DE RODAGEM DO VEÍCULO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.	100,00	15000
5	50	HS	00000021645- AR CONDICIONADO - VEÍCULO ATÉ 5 PASSAGEIROS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE REPARO DO SISTEMA DE RESFRIAMENTO DO AR DO INTERIOR DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE GÁS, CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;	105,00	5250
6	50	HS	00000022563- AR CONDICIONADO - VEÍCULO DE 5 A 16 PASS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE REPARO DO SISTEMA DE RESFRIAMENTO DO AR DO INTERIOR DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE GÁS, CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;	110,00	5500
7	200	SERV	00000025579- BALANCEAMENTO - II VEÍCULOS DE 6 A 16 PASSAGEIROS	70,00	14000



8	200	SERV	00000025558- BALANCEAMENTO I VEÍCULO ATÉ 5 PASSAGEIROS	95,00	19000
9	20	SERV	00000025560- BALANCEAMENTO III - CAMINHÃO	86,25	1725
10	20	SERV	00000025561- BALANCEAMENTO IV - ÔNIBUS	86,25	1725
11	50	HS	00000022559- INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS - CAMINHÃO CONSISTEM NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE QUALQUER ACESSÓRIO INDISPENSÁVEL AO FUNCIONAMENTO OU SEGURANÇA DOS VEÍCULOS, ASSIM COMO, O CONSERTO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE SOM E IMAGEM;	110,00	5500
12	50	HS	00000022582- INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS - MÁQUINA CONSISTEM NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE QUALQUER ACESSÓRIO INDISPENSÁVEL AO FUNCIONAMENTO OU SEGURANÇA DOS VEÍCULOS, ASSIM COMO, O CONSERTO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE SOM E IMAGEM;	115,00	5750
13	50	HS	00000022558- INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS - ÔNIBUS CONSISTEM NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE QUALQUER ACESSÓRIO INDISPENSÁVEL AO FUNCIONAMENTO OU SEGURANÇA DOS VEÍCULOS, ASSIM COMO, O CONSERTO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE SOM E IMAGEM;	113,75	5687,5
14	50	HS	00000021642- INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS I VEÍCULO ATÉ 5 PASSAGEIROS. CONSISTEM NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE QUALQUER ACESSÓRIO INDISPENSÁVEL AO FUNCIONAMENTO OU SEGURANÇA DOS VEÍCULOS, ASSIM COMO, O CONSERTO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE SOM E IMAGEM;	113,75	5687,5
15	50	HS	00000022557- INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS II VEÍCULO DE 5 A 16 PASSAGEIROS. CONSISTEM NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE QUALQUER ACESSÓRIO INDISPENSÁVEL AO FUNCIONAMENTO OU SEGURANÇA DOS VEÍCULOS, ASSIM COMO, O CONSERTO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE SOM E IMAGEM;	117,50	5875
16	200	HS	00000021636- LANTERNAGEM/ FUNILARIA E PINTURA I VEÍCULO ATÉ 5 PASSAGEIROS. CONSISTE EM SERVIÇOS DE TROCA E/OU CONSERTO DE LATARIA, ASSOALHOS, PÁRACHOQUES, CARROCERIAS EM ALUMÍNIO (TIPO BAÚ), SOLDA EM GERAL E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS E PINTURA	122,00	24400
17	200	HS	00000022540- LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA II VEÍCULO DE 5 A 16 PASSAGEIROS. CONSISTE EM SERVIÇOS DE TROCA E/OU CONSERTO DE LATARIA, ASSOALHOS, PÁRACHOQUES, CARROCERIAS EM ALUMÍNIO (TIPO BAÚ), SOLDA EM GERAL E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS E PINTURA	128,00	25600
18	100	HS	00000022541- LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA III ÔNIBUS. CONSISTE EM SERVIÇOS DE TROCA E/OU CONSERTO DE LATARIA, ASSOALHOS, PÁRACHOQUES, CARROCERIAS EM ALUMÍNIO (TIPO BAÚ), SOLDA EM GERAL E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS E PINTURA	133,75	13375
19	100	HS	00000022542- LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA IV CAMINHÃO. CONSISTE EM SERVIÇOS DE TROCA E/OU CONSERTO DE LATARIA, ASSOALHOS, PÁRACHOQUES, CARROCERIAS EM ALUMÍNIO (TIPO BAÚ), SOLDA EM GERAL E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS E PINTURA	133,75	13375
20	5	SERV	00000025562- LAVAGEM GERAL * CAMINHÃO CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, SILICONTE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO,	203,25	1016,25



			INCLUINDO A LAVAGEM DA PINTURA, MOTOR, CHASSI E CARROCERIA E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.		
21	5	SERV	00000025563- LAVAGEM GERAL * ÔNIBUS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, SILICONE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO, INCLUINDO A LAVAGEM DA PINTURA, MOTOR, CHASSI E CARROCERIA E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.	208,25	1041,25
22	50	SERV	00000025564- LAVAGEM GERAL * VEÍCULO ATÉ 5 PASSAGEIROS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, SILICONE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO, INCLUINDO A LAVAGEM DA PINTURA, MOTOR, CHASSI E CARROCERIA E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.	100,50	5025
23	50	SERV	00000025565- LAVAGEM GERAL * VEÍCULO DE 6 A 16 PASSAGEIROS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, SILICONE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO, INCLUINDO A LAVAGEM DA PINTURA, MOTOR, CHASSI E CARROCERIA E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.	157,50	7875
24	100	HS	00000021647- LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO ATÉ 5 PASSAGEIROS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS, COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, SILICONE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO, INCLUINDO A LAVAGEM DA PINTURA;	105,00	10500
25	5	SERV	00000025566- LAVAGEM SIMPLES * CAMINHÃO CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, SILICONE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO E LAVAGEM DA PINTURA.	160,00	800
26	5	SERV	00000025567- LAVAGEM SIMPLES * ÔNIBUS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, SILICONE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO E LAVAGEM DA PINTURA.	163,75	818,75
27	100	SERV	00000025569- LAVAGEM SIMPLES * VEÍCULO DE 6 A 16 PASSAGEIR CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, SILICONE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO E LAVAGEM DA PINTURA.	121,75	12175
28	800	HS	00000022526- MANUTENÇÃO CORRETIVA - VEÍCULO DE 5 A 16 PAS	85,00	68000
29	800	HS	00000022528- MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÃO	111,25	89000
30	800	HS	00000022529- MANUTENÇÃO CORRETIVA - MÁQUINA	132,50	106000
31	800	HS	00000022527- MANUTENÇÃO CORRETIVA - ÔNIBUS	118,75	95000
32	800	HS	00000021634- MANUTENÇÃO CORRETIVA - VEÍCULO ATÉ 5 PASSAG) ATIVIDADE QUE VISA TORNAR OPERACIONAL O VEÍCULO OCASIONALMENTE DESATIVADO OU COM FUNCIONAMENTO DEBILITADO EM RAZÃO DE DEFEITOS E DESGASTES ORIGINADOS PELO USO OU FALHA NO PROCESSO FABRIL. OS	102,50	82000



			SERVIÇOS QUE EXIGIREM A TROCA DE PEÇAS DEVERÃO SER FEITOS MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO;		
33	200	HS	00000022524- MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CAMINHÃO	98,75	19750
34	200	HS	00000022525- MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MÁQUINAS	125,00	25000
35	200	HS	00000022523- MANUTENÇÃO PREVENTIVA - ÔNIBUS	117,50	23500
36	400	HS	00000021633- MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VEÍCULO ATÉ 5 PASSAG.) SISTEMÁTICA REGULAR DE REVISÕES COM O INTUITO DE PROPORCIONAR AS MELHORES CONDIÇÕES DE DESEMPENHO DO VEÍCULO NO TOCANTE AO SEU FUNCIONAMENTO, RENDIMENTO E SEGURANÇA, CONTEMPLANDO A PREVENÇÃO DE DEFEITOS QUE POSSAM RESULTAR NA INDISPONIBILIDADE DO MESMO. DEVEM OBEDECER ÀS DETERMINAÇÕES EXISTENTES NO MANUAL DE CADA FABRICANTE. OS SERVIÇOS QUE EXIGIREM A TROCA DE PEÇAS DEVERÃO SER FEITOS MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO;	101,25	40500
37	400	HS	00000022522- MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VEÍCULO DE 5 A 16 PAS) SISTEMÁTICA REGULAR DE REVISÕES COM O INTUITO DE PROPORCIONAR AS MELHORES CONDIÇÕES DE DESEMPENHO DO VEÍCULO NO TOCANTE AO SEU FUNCIONAMENTO, RENDIMENTO E SEGURANÇA, CONTEMPLANDO A PREVENÇÃO DE DEFEITOS QUE POSSAM RESULTAR NA INDISPONIBILIDADE DO MESMO. DEVEM OBEDECER ÀS DETERMINAÇÕES EXISTENTES NO MANUAL DE CADA FABRICANTE. OS SERVIÇOS QUE EXIGIREM A TROCA DE PEÇAS DEVERÃO SER FEITOS MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO;	101,25	40500
38	300	KM	00000025594- SERVIÇO DE GUINCHO - KM RURAL V. EXTRA PESADO	10,67	3201
39	300	KM	00000025591- SERVIÇO DE GUINCHO - KM RURAL V. PESADO	8,53	2559
40	300	KM	00000025585- SERVIÇO DE GUINCHO - KM RURAL VEÍCULOS LEVES	3,20	960
41	300	KM	00000025593- SERVIÇO DE GUINCHO - KM URBANO V EXTRA PESADO	9,58	2874
42	2	KM	00000025590- SERVIÇO DE GUINCHO - KM URBANO V. PESADO	6,40	12,8
43	300	KM	00000025584- SERVIÇO DE GUINCHO - KM URBANO VEÍCULOS LEVES	2,13	639
44	10	SERV	00000025589- SERVIÇO DE GUINCHO - SAÍDA VEÍCULOS PESADOS	320,00	3200
45	10	SERV	00000025592- SERVIÇO DE GUINCHO - SAÍDA VEÍC. EXTRA PESADO	372,50	3725
46	10	SERV	00000025583- SERVIÇO DE GUINCHO - SAÍDA VEÍCULO LEVES	85,33	853,3
47	300	KM	00000025588- SERVIÇO DE GUINCHO KM RURAL VEICULOS UTILIT	3,39	1017
48	300	KM	00000025587- SERVIÇO DE GUINCHO KM URBANO VEICULOS UTILIT	2,34	702
49	10	SERV	00000025586- SERVIÇO DE GUINCHO SAÍDA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	106,67	1066,7



50	250	HS	00000022545- SISTEMA ELÉTRICO - CAMINHÃO CONSISTE NO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONserto DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS (FARÓIS, LÂMPADAS, CONDUTORES, COMANDOS, SETAS, VIDROS ELÉTRICOS, LIMPADORES DE PARA BRISA E OUTROS);	143,75	35937,5
51	200	HS	00000022546- SISTEMA ELÉTRICO - MÁQUINA CONSISTE NO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONserto DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS (FARÓIS, LÂMPADAS, CONDUTORES, COMANDOS, SETAS, VIDROS ELÉTRICOS, LIMPADORES DE PARA BRISA E OUTROS);	148,75	29750
52	200	HS	00000022544- SISTEMA ELÉTRICO - ÔNIBUS CONSISTE NO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONserto DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS (FARÓIS, LÂMPADAS, CONDUTORES, COMANDOS, SETAS, VIDROS ELÉTRICOS, LIMPADORES DE PARA BRISA E OUTROS);	143,00	28600
53	400	HS	00000021637- SISTEMA ELÉTRICO - VEÍCULO ATÉ 5 PASSAGEIROS CONSISTE NO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONserto DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS (FARÓIS, LÂMPADAS, CONDUTORES, COMANDOS, SETAS, VIDROS ELÉTRICOS, LIMPADORES DE PARA BRISA E OUTROS);	132,50	53000
54	400	HS	00000022543- SISTEMA ELÉTRICO - VEÍCULO DE 5 A 16 PASS CONSISTE NO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONserto DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS (FARÓIS, LÂMPADAS, CONDUTORES, COMANDOS, SETAS, VIDROS ELÉTRICOS, LIMPADORES DE PARA BRISA E OUTROS);	121,25	48500
55	100	HS	00000022549- SISTEMA HIDRÁULICO - CAMINHÃO CONSISTE EM SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO OU CONserto NOS SISTEMAS HIDRÁULICOS DOS VEÍCULOS (FREIOS, DIREÇÃO E OUTROS);	155,00	15500
56	100	HS	00000022550- SISTEMA HIDRÁULICO - MÁQUINA	156,25	15625
57	100	HS	00000022548- SISTEMA HIDRÁULICO - ÔNIBUS CONSISTE EM SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO OU CONserto NOS SISTEMAS HIDRÁULICOS DOS VEÍCULOS (FREIOS, DIREÇÃO E OUTROS);	152,50	15250
58	100	HS	00000021638- SISTEMA HIDRÁULICO - VEÍCULO ATÉ 5 PASS CONSISTE EM SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO OU CONserto NOS SISTEMAS HIDRÁULICOS DOS VEÍCULOS (FREIOS, DIREÇÃO E OUTROS);	115,00	11500
59	100	HS	00000022547- SISTEMA HIDRÁULICO - VEÍCULO DE 5 A 16 PASS CONSISTE EM SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO OU CONserto NOS SISTEMAS HIDRÁULICOS DOS VEÍCULOS (FREIOS, DIREÇÃO E OUTROS);	128,75	12875
60	100	HS	00000022554- SUSPENSÃO - 5 A 16 PASSAGEIROS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E/OU CONsertos DE AMORTECEDORES, ESTABILIZADORES, BORRACHAS, CALÇOS, BALANÇAS, MOLAS, PIVÔS, BARRA DE DIREÇÃO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;	84,50	8450
61	100	HS	00000021640- SUSPENSÃO - ATÉ 5 PASSAGEIROS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E/OU CONsertos DE AMORTECEDORES, ESTABILIZADORES, BORRACHAS, CALÇOS, BALANÇAS, MOLAS, PIVÔS, BARRA DE DIREÇÃO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;	79,50	7950
62	100	HS	00000022556- SUSPENSÃO - CAMINHÃO CONSISTE NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E/OU	151,25	15125



			CONCERTOS DE AMORTECEDORES, ESTABILIZADORES, BORRACHAS, CALÇOS, BALANÇAS, MOLAS, PIVÔS, BARRA DE DIREÇÃO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;		
63	100	HS	00000022580- SUSPENSÃO - MÁQUINAS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E/OU CONCERTOS DE AMORTECEDORES, ESTABILIZADORES, BORRACHAS, CALÇOS, BALANÇAS, MOLAS, PIVÔS, BARRA DE DIREÇÃO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;	170,00	17000
64	100	HS	00000022555- SUSPENSÃO - ÔNIBUS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E/OU CONCERTOS DE AMORTECEDORES, ESTABILIZADORES, BORRACHAS, CALÇOS, BALANÇAS, MOLAS, PIVÔS, BARRA DE DIREÇÃO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;	152,50	15250
65	24	SERV	00000025574- TROCA DE ÓLEO 1 - CAMINHÃO CONSISTE NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E TROCA DE ÓLEO DO MOTOR, DO CÂMBIO E DA DIREÇÃO HIRÁULICA COM SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE ÓLEO.	321,25	7710
66	24	SERV	00000025575- TROCA DE ÓLEO 2 - MÁQUINA CONSISTE NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E TROCA DE ÓLEO DO MOTOR, DO CÂMBIO E DA DIREÇÃO HIRÁULICA COM SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE ÓLEO.	388,75	9330
67	24	SERV	00000025576- TROCA DE ÓLEO 3 - ÔNIBUS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E TROCA DE ÓLEO DO MOTOR, DO CÂMBIO E DA DIREÇÃO HIRÁULICA COM SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE ÓLEO.	320,00	7680
68	48	SERV	00000025577- TROCA DE ÓLEO 4 - VEÍCULO ATÉ 5 PASSAGEIROS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E TROCA DE ÓLEO DO MOTOR, DO CÂMBIO E DA DIREÇÃO HIRÁULICA COM SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE ÓLEO.	141,25	6780
69	48	SERV	00000025578- TROCA DE ÓLEO 5 - VEÍCULO DE 6 A 16 PASSAGEIR CONSISTE NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E TROCA DE ÓLEO DO MOTOR, DO CÂMBIO E DA DIREÇÃO HIRÁULICA COM SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE ÓLEO.	182,50	8760
70	50	HS	00000022562- VIDRACEIRO - CAMINHÃO CONSISTE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL, RETROVISORES, BORRACHAS DOS VIDROS E PORTAS E POLIMENTO DOS PARA BRISAS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;	142,50	7125
71	50	HS	00000022583- VIDRACEIRO - MÁQUINA CONSISTE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL, RETROVISORES, BORRACHAS DOS VIDROS E PORTAS E POLIMENTO DOS PARA BRISAS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;	152,50	7625
72	50	HS	00000022561- VIDRACEIRO - ÔNIBUS CONSISTE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL, RETROVISORES, BORRACHAS DOS VIDROS E PORTAS E POLIMENTO DOS PARA BRISAS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;	142,50	7125
73	50	HS	00000021643- VIDRACEIRO - VEÍCULO ATÉ 5 PASSAGEIROS CONSISTE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL, RETROVISORES, BORRACHAS DOS VIDROS E PORTAS E	121,25	6062,5



			POLIMENTO DOS PARA BRISAS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;		
74	50	HS	00000022560- VIDRACEIRO - VEÍCULO DE 5 A 16 PASSAGEIROS CONSISTE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL, RETROVISORES, BORRACHAS DOS VIDROS E PORTAS E POLIMENTO DOS PARA BRISAS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;	125,00	6250
				TOTAL:	R\$1.241.921,05

Obs: Fica assegurada a reserva de Cota de 25% (Vinte e cinco por cento), nos itens 29, 30, 31 e 32 e os demais itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2 Os valores acima estimados são a base para considerar preço superior / excessivo; e na ocorrência desta hipótese, a proposta será desclassificada nos termos deste Edital.

3.3 O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

3.4 Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.5 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

4. DA DISTÂNCIA DA OFICINA MECÂNICA/LAVA JATO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO/MG

4.1 A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura Municipal de Queluzito e o local da prestação de serviços for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

4.2 Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a empresa licitante vencedora deve possuir oficina mecânica/lava jato localizado numa distância (raio) de até 40 (Quarenta) km da sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Rosário, nº 04, Centro, Queluzito/MG, a fim de evitar deslocamentos longos com gastos desnecessários para a Administração Pública.

4.3 A empresa licitante deverá apresentar declaração de que oficina mecânica/lava jato localizado dentro da distância (raio) máxima permitida, conforme o exigido no anexo I, e deverá ser apresentada tal declaração, no envelope de HABILITAÇÃO.

4.4 A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a Prefeitura e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

4.5 Considerando o custo de transporte do veículo da Prefeitura Municipal até a oficina e da oficina até Prefeitura (que é obrigação da contratante, conforme edital), pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

4.6 Complementando a explanação supra, fica público e notório que existe em tal raio um universo de oficinas que têm condições de atender o objeto do contrato. O aumento do raio máximo levaria à perda da relação custo/benefício para a contratante, considerando o princípio da razoabilidade.

5. DA EXECUÇÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Os serviços e reparos (serviços mecânicos) solicitados, deverão executados no máximo dezesseis horas úteis para pequenos serviços e reparos e de quarenta e quatro horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis.



5.2 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

5.3 Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 40km da sede do Município de Queluzito e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
 - b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
 - b.4) 01 (um) carregador de baterias;
 - b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;
 - b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
 - b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
 - b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
 - b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
 - b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
 - b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
 - b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
 - b.13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

5.4 A Prefeitura Municipal realizará diligência nas dependências das licitantes classificadas para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

5.5 Obs: Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do Município de Queluzito, a visita deverá ser agendada no Setor de Transportes, com o Responsável da Área, pelos telefones (31)3722-1222.

6. DOS SERVIÇOS DE LAVA JATO

6.1 Entende-se por **lavagem simples** os serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura.

6.2 Entende-se por **lavagem completa** os serviços de limpeza interna e externa de veículos com aplicação de desengraxantes, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, motor, chassi e carroceria e todos os outros serviços afins.



7. DOS SERVIÇOS DE GUINCHO

7.1 A Contratada deverá fornecer serviços de reboque por carro guincho (LEVE, MÉDIO E PESADO) ou plataforma hidráulica quando os veículos da contratante não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas.

7.2 O traslado será determinado pela contratante, conforme necessidade do Município de Queluzito.

7.3 Os serviços serão prestados em regime de plantão de 24(vinte e quatro) horas, 07 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a contratante número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a contratante.

7.4 O prazo máximo para o atendimento ao chamado será de 01(uma) hora para um raio de até 35km e 02(duas) horas a cada 100km, ou fração de distância entre a localização do veículo e seu destino, que será definida pela contratante no momento que a contratada for acionada.

7.5 Caso haja a necessidade da prestação dos serviços fora dos limites do Estado de Minas Gerais, não será cobrado nada a mais do que a quantidade de quilômetros rodados (guincho).

7.6 A empresa contratada(serv. Guincho) deverá ter seguro para seus veículos e veículos locados, sendo que o mesmo deverá cobrir caso aconteça algum dano ao veículo patrimônio do Município de Queluzito, quando do seu transporte.

7.7 Entende-se:

Veículos utilitários - (Veículos de 06(seis) a 16(dezesseis lugares)).

Veículos leves - (Veículos até 05(cinco) lugares)

Veículos Pesado - (Caminhão e ônibus)

Veículos Extra pesado – (Máquinas)

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Transportar o veículo da sede do Município de Queluzito até a oficina e da oficina até o Município de Queluzito(serv. Mecânico e lava jato);

8.2 Acionar a licitante vencedora, em caso de reboque/guincho de veículo da frota Municipal

8.3 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

8.4 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.5 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais;

8.6 Emitir a Ordem de Serviço;

8.7 Expedir, por meio do Setor de Transportes do MUNICÍPIO DE QUELUZITO, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

8.8 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.9 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.10 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;



8.11 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

8.12 Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio do Setor de Transportes.

- a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

8.13 Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1 - Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

9.1.1 Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

9.1.2 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.1.3 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

9.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

9.1.5 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do MUNICÍPIO DE QUELUZITO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

9.1.6 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o MUNICÍPIO DE QUELUZITO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

9.1.7 Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

9.1.8 Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO DE QUELUZITO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

9.1.9 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

9.1.10 Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Transportes do MUNICÍPIO DE QUELUZITO, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.1.11 Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO DE QUELUZITO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

9.1.12 Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;



9.1.13 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

9.1.14 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO DE QUELUZITO.

9.1.15 Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.1.16 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

9.1.17 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

9.1.18 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

9.1.19 Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

9.1.20 Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;

9.1.21 manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.22 responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação de serviço, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

9.1.23 Rebocar os veículos para local onde for determinado pela contratante

9.1.24 Prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

10. JULGAMENTO: Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço por item.

11. PROPOSTA:

11.1 No valor da proposta deverão estar incluído todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo a prestação dos serviços ora solicitado.

11.2 A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

12. DA FONTE DE RECURSOS: O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

13. FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA: O fornecimento do objeto licitado será de acordo com as necessidades do município, em conformidades com as requisições.

14. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo estimado para o fornecimento será contado a partir da data de sua assinatura até pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

15. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO: Será responsável pela conferência o setor de Transporte e ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Finanças, para as providências de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



16. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

16.1 - Os valores constantes na ATA de Registro de preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

16.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

16.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.4 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação..

16.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DO PAGAMENTO: O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE conforme os produtos recebidos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias da entrega**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.



ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº 019/2018

Ata de R.P. nº ***/2018.

Pregão Presencial Nº 0018/2019

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezesseis, o **Município de Queluzito**, Pessoa Jurídica de Direito Público sem fins lucrativos, CNPJ: 19.718.410/0001-09, com sede à Rua do Rosário, nº 04, Centro, Queluzito, Minas Gerais CEP 36424-000, neste ato através de seu representante legal **Sr. Célio Pereira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Rua José Vieira da Costa nº 37, Centro, inscrito no CPF sob o nº 557.945.216-00 e portador da Carteira de Identidade nº M-3.842.169, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, _____, portador do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2003 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos para manutenção preventiva e corretiva de veículos, balanceamento, alinhamento, lavagem em geral e prestação de serviços de guincho, nos veículos da frota municipal da Prefeitura de Queluzito/MG**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº **031/2018**, modalidade Pregão nº **019/2018**.

1.2 – O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 019/2018**, passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A aquisição e a prestação de serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - Subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.1 Transportar o veículo da sede do Município de Queluzito até a oficina e da oficina até o Município de Queluzito(serv. Mecânico e lava jato);

3.1.2 Acionar a licitante vencedora, em caso de reboque/guincho de veículo da frota Municipal

3..1.3 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;



3.1.5 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais;

3.1.6 Emitir a Ordem de Serviço;

3.1.7 Expedir, por meio do Setor de Transportes do MUNICÍPIO DE QUELUZITO, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

3.1.8 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

3.1.9 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.1.10 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

3.1.11 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

3.1.12 Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio do Setor de Transportes.

a) provisoriamente: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

3.1.13 Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

3.2. DO LICITANTE VENCEDOR

3.2.1 - Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

3.2.2 Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

3.2.3 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.2.4 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

3.2.5 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

3.2.6 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do MUNICÍPIO DE QUELUZITO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

3.2.7 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o MUNICÍPIO DE QUELUZITO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

3.2.8 Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

3.2.9 Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO DE QUELUZITO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.



3.2.10 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

3.2.11 Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Transportes do MUNICÍPIO DE QUELUZITO, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

3.2.12 Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO DE QUELUZITO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

3.2.13 Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

3.2.14 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

3.2.15 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO DE QUELUZITO.

3.2.16 Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

3.2.17 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

3.2.18 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

3.2.19 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

3.2.20 Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

3.2.21 Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;

3.2.22 manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.23 responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação de serviço, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

3.2.24 A empresa contratada(serv. Guincho) deverá ter seguro para seus veículos e veículos locados, sendo que o mesmo deverá cobrir caso aconteça algum dano ao veículo patrimônio do Município de Queluzito, quando do seu transporte.

3.2.25 Rebocar os veículos para local onde for determinado pela contratante

3.2.26 Prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 – A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.



CLÁUSULA 5ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

5.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

5.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA 6ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão n° 019/2018:

Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor Unit.	V. Total

6.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

CLÁUSULA 7ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

7.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei n° 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n° 8666/93 e alterações posteriores.

7.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



7.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 16.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

7.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

7.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 8ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser de no máximo dezesseis horas úteis para pequenos serviços e reparos e de quarenta e quatro horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis.

8.2 Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca. Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a Prefeitura julgar necessário.

8.3 A Prefeitura Municipal por meio do Setor de Transportes encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção.

8.4 Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados..

CLÁUSULA 9ª – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Os objetos desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93.

9.2 O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser de no máximo dezesseis horas úteis para pequenos serviços e reparos e de quarenta e quatro horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis

9.3 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

9.4 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

9.5 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

9.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA 19 – DO PAGAMENTO

10.1 – O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE conforme os produtos recebidos, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** da entrega, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

10.2 – Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



CLÁUSULA 11 - DA DOTAÇÃO

12.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA 12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLAÚSULA 14 - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 16 - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em empresa Oficial do município.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Município de Queluzito, _____ de _____ de 2018.

**MUNICÍPIO DE QUELUZITO
CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDOR
CONTRATADO**

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF:



ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. PROPONENTE		
Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário:		
CPF:	RG:	

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	30	SERV	00000025572- ALINHAMENTO E CANGAGEM - ÔNIBUS CONSISTE EM SERVIÇOS DE REGULAGEM DO SISTEMA DE RODAGEM DO VEÍCULO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.		
2	150	SERV	00000025570- ALINHAMENTO E CANGAGEM 1 VEÍCULO ATÉ 5 PASSAGEIROS - CONSISTE EM SERVIÇOS DE REGULAGEM DO SISTEMA DE RODAGEM DO VEÍCULO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.		
3	30	SERV	00000025573- ALINHAMENTO E CANGAGEM CAMINHÃO CONSISTE EM SERVIÇOS DE REGULAGEM DO SISTEMA DE RODAGEM DO VEÍCULO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.		
4	150	SERV	00000025571- ALINHAMENTO E CANGAGEM - 2 VEÍCULO ATÉ 6 A 16 PASSAGEIROS - CONSISTE EM SERVIÇOS DE REGULAGEM DO SISTEMA DE RODAGEM DO VEÍCULO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.		
5	50	HS	00000021645- AR CONDICIONADO - VEÍCULO ATÉ 5 PASSAGEIROS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE REPARO DO SISTEMA DE RESFRIAMENTO DO AR DO INTERIOR DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE GÁS, CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;		
6	50	HS	00000022563- AR CONDICIONADO - VEÍCULO DE 5 A 16 PASS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE REPARO DO SISTEMA DE RESFRIAMENTO DO AR DO INTERIOR DO VEÍCULO, INCLUSIVE TROCA DE GÁS, CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR, HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;		
7	200	SERV	00000025579- BALANCEAMENTO - II VEÍCULOS DE 6 A 16 PASSAGEIROS		



8	200	SERV	00000025558- BALANCEAMENTO VEÍCULO ATÉ 5 PASSAGEIROS		
9	20	SERV	00000025560- BALANCEAMENTO III - CAMINHÃO		
10	20	SERV	00000025561- BALANCEAMENTO IV - ÔNIBUS		
11	50	HS	00000022559- INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS - CAMINHÃO CONSISTEM NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE QUALQUER ACESSÓRIO INDISPENSÁVEL AO FUNCIONAMENTO OU SEGURANÇA DOS VEÍCULOS, ASSIM COMO, O CONSERTO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE SOM E IMAGEM;		
12	50	HS	00000022582- INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS - MÁQUINA CONSISTEM NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE QUALQUER ACESSÓRIO INDISPENSÁVEL AO FUNCIONAMENTO OU SEGURANÇA DOS VEÍCULOS, ASSIM COMO, O CONSERTO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE SOM E IMAGEM;		
13	50	HS	00000022558- INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS - ÔNIBUS CONSISTEM NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE QUALQUER ACESSÓRIO INDISPENSÁVEL AO FUNCIONAMENTO OU SEGURANÇA DOS VEÍCULOS, ASSIM COMO, O CONSERTO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE SOM E IMAGEM;		
14	50	HS	00000021642- INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS I VEÍCULO ATÉ 5 PASSAGEIROS. CONSISTEM NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE QUALQUER ACESSÓRIO INDISPENSÁVEL AO FUNCIONAMENTO OU SEGURANÇA DOS VEÍCULOS, ASSIM COMO, O CONSERTO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE SOM E IMAGEM;		
15	50	HS	00000022557- INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS II VEÍCULO DE 5 A 16 PASSAGEIROS. CONSISTEM NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE QUALQUER ACESSÓRIO INDISPENSÁVEL AO FUNCIONAMENTO OU SEGURANÇA DOS VEÍCULOS, ASSIM COMO, O CONSERTO E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE SOM E IMAGEM;		
16	200	HS	00000021636- LANTERNAGEM/ FUNILARIA E PINTURA I VEÍCULO ATÉ 5 PASSAGEIROS. CONSISTE EM SERVIÇOS DE TROCA E/OU CONSERTO DE LATARIA, ASSOALHOS, PÁRA- CHOQUES, CARROCERIAS EM ALUMÍNIO (TIPO BAÚ), SOLDA EM GERAL E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS E PINTURA		
17	200	HS	00000022540- LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA II VEÍCULO DE 5 A 16 PASSAGEIROS. CONSISTE EM SERVIÇOS DE TROCA E/OU CONSERTO DE LATARIA, ASSOALHOS, PÁRA- CHOQUES, CARROCERIAS EM ALUMÍNIO (TIPO BAÚ), SOLDA EM GERAL E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS E PINTURA		
18	100	HS	00000022541- LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA III ÔNIBUS. CONSISTE EM SERVIÇOS DE TROCA E/OU CONSERTO DE LATARIA, ASSOALHOS, PÁRA-CHOQUES, CARROCERIAS EM ALUMÍNIO (TIPO BAÚ), SOLDA EM GERAL E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS E PINTURA		
19	100	HS	00000022542- LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA IV CAMINHÃO. CONSISTE EM SERVIÇOS DE TROCA E/OU CONSERTO DE LATARIA, ASSOALHOS, PÁRA-CHOQUES, CARROCERIAS EM ALUMÍNIO (TIPO BAÚ), SOLDA EM GERAL E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS E PINTURA		
20	5	SERV	00000025562- LAVAGEM GERAL * CAMINHÃO CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, SILICONTE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO,		



			INCLUINDO A LAVAGEM DA PINTURA, MOTOR, CHASSI E CARROCERIA E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.		
21	5	SERV	00000025563- LAVAGEM GERAL * ÔNIBUS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, SILICONE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO, INCLUINDO A LAVAGEM DA PINTURA, MOTOR, CHASSI E CARROCERIA E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.		
22	50	SERV	00000025564- LAVAGEM GERAL * VEÍCULO ATÉ 5 PASSAGEIROS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, SILICONE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO, INCLUINDO A LAVAGEM DA PINTURA, MOTOR, CHASSI E CARROCERIA E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.		
23	50	SERV	00000025565- LAVAGEM GERAL * VEÍCULO DE 6 A 16 PASSAGEIROS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, SILICONE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO, INCLUINDO A LAVAGEM DA PINTURA, MOTOR, CHASSI E CARROCERIA E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS.		
24	100	HS	00000021647- LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO ATÉ 5 PASSAGEIROS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS, COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, SILICONE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO, INCLUINDO A LAVAGEM DA PINTURA;		
25	5	SERV	00000025566- LAVAGEM SIMPLES * CAMINHÃO CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, SILICONE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO E LAVAGEM DA PINTURA.		
26	5	SERV	00000025567- LAVAGEM SIMPLES * ÔNIBUS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, SILICONE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO E LAVAGEM DA PINTURA.		
27	100	SERV	00000025569- LAVAGEM SIMPLES * VEÍCULO DE 6 A 16 PASSAGEIR CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, SILICONE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO E LAVAGEM DA PINTURA.		
28	800	HS	00000022526- MANUTENÇÃO CORRETIVA - VEÍCULO DE 5 A 16 PAS		
29	800	HS	00000022528- MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMINHÃO		
30	800	HS	00000022529- MANUTENÇÃO CORRETIVA - MÁQUINA		
31	800	HS	00000022527- MANUTENÇÃO CORRETIVA - ÔNIBUS		
32	800	HS	00000021634- MANUTENÇÃO CORRETIVA - VEÍCULO ATÉ 5 PASSAG) ATIVIDADE QUE VISA TORNAR OPERACIONAL O VEÍCULO OCASIONALMENTE DESATIVADO OU COM FUNCIONAMENTO DEBILITADO EM RAZÃO DE DEFEITOS E DESGASTES ORIGINADOS PELO USO OU FALHA NO PROCESSO FABRIL. OS		



			SERVIÇOS QUE EXIGIREM A TROCA DE PEÇAS DEVERÃO SER FEITOS MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO;		
33	200	HS	00000022524- MANUTENÇÃO PREVENTIVA - CAMINHÃO		
34	200	HS	00000022525- MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MÁQUINAS		
35	200	HS	00000022523- MANUTENÇÃO PREVENTIVA - ÔNIBUS		
36	400	HS	00000021633- MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VEÍCULO ATÉ 5 PASSAG.) SISTEMÁTICA REGULAR DE REVISÕES COM O INTUITO DE PROPORCIONAR AS MELHORES CONDIÇÕES DE DESEMPENHO DO VEÍCULO NO TOCANTE AO SEU FUNCIONAMENTO, RENDIMENTO E SEGURANÇA, CONTEMPLANDO A PREVENÇÃO DE DEFEITOS QUE POSSAM RESULTAR NA INDISPONIBILIDADE DO MESMO. DEVEM OBEDECER ÀS DETERMINAÇÕES EXISTENTES NO MANUAL DE CADA FABRICANTE. OS SERVIÇOS QUE EXIGIREM A TROCA DE PEÇAS DEVERÃO SER FEITOS MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO;		
37	400	HS	00000022522- MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VEÍCULO DE 5 A 16 PAS) SISTEMÁTICA REGULAR DE REVISÕES COM O INTUITO DE PROPORCIONAR AS MELHORES CONDIÇÕES DE DESEMPENHO DO VEÍCULO NO TOCANTE AO SEU FUNCIONAMENTO, RENDIMENTO E SEGURANÇA, CONTEMPLANDO A PREVENÇÃO DE DEFEITOS QUE POSSAM RESULTAR NA INDISPONIBILIDADE DO MESMO. DEVEM OBEDECER ÀS DETERMINAÇÕES EXISTENTES NO MANUAL DE CADA FABRICANTE. OS SERVIÇOS QUE EXIGIREM A TROCA DE PEÇAS DEVERÃO SER FEITOS MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO;		
38	300	KM	00000025594- SERVIÇO DE GUINCHO - KM RURAL V. EXTRA PESADO		
39	300	KM	00000025591- SERVIÇO DE GUINCHO - KM RURAL V. PESADO		
40	300	KM	00000025585- SERVIÇO DE GUINCHO - KM RURAL VEÍCULOS LEVES		
41	300	KM	00000025593- SERVIÇO DE GUINCHO - KM URBANO V EXTRA PESADO		
42	2	KM	00000025590- SERVIÇO DE GUINCHO - KM URBANO V. PESADO		
43	300	KM	00000025584- SERVIÇO DE GUINCHO - KM URBANO VEÍCULOS LEVES		
44	10	SERV	00000025589- SERVIÇO DE GUINCHO - SAÍDA VEÍCULOS PESADOS		
45	10	SERV	00000025592- SERVIÇO DE GUINCHO - SAÍDA VEÍC. EXTRA PESADO		
46	10	SERV	00000025583- SERVIÇO DE GUINCHO - SAÍDA VEÍCULO LEVES		
47	300	KM	00000025588- SERVIÇO DE GUINCHO KM RURAL VEICULOS UTILIT		
48	300	KM	00000025587- SERVIÇO DE GUINCHO KM URBANO VEICULOS UTILIT		
49	10	SERV	00000025586- SERVIÇO DE GUINCHO SAÍDA VEÍCULOS UTILITÁRIOS		



50	250	HS	00000022545- SISTEMA ELÉTRICO - CAMINHÃO CONSISTE NO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONserto DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS (FARÓIS, LÂMPADAS, CONDUTORES, COMANDOS, SETAS, VIDROS ELÉTRICOS, LIMPADORES DE PARA BRISA E OUTROS);		
51	200	HS	00000022546- SISTEMA ELÉTRICO - MÁQUINA CONSISTE NO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONserto DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS (FARÓIS, LÂMPADAS, CONDUTORES, COMANDOS, SETAS, VIDROS ELÉTRICOS, LIMPADORES DE PARA BRISA E OUTROS);		
52	200	HS	00000022544- SISTEMA ELÉTRICO - ÔNIBUS CONSISTE NO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONserto DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS (FARÓIS, LÂMPADAS, CONDUTORES, COMANDOS, SETAS, VIDROS ELÉTRICOS, LIMPADORES DE PARA BRISA E OUTROS);		
53	400	HS	00000021637- SISTEMA ELÉTRICO - VEÍCULO ATÉ 5 PASSAGEIROS CONSISTE NO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONserto DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS (FARÓIS, LÂMPADAS, CONDUTORES, COMANDOS, SETAS, VIDROS ELÉTRICOS, LIMPADORES DE PARA BRISA E OUTROS);		
54	400	HS	00000022543- SISTEMA ELÉTRICO - VEÍCULO DE 5 A 16 PASS CONSISTE NO SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO OU CONserto DE PARTES ELÉTRICAS DOS VEÍCULOS (FARÓIS, LÂMPADAS, CONDUTORES, COMANDOS, SETAS, VIDROS ELÉTRICOS, LIMPADORES DE PARA BRISA E OUTROS);		
55	100	HS	00000022549- SISTEMA HIDRÁULICO - CAMINHÃO CONSISTE EM SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO OU CONserto NOS SISTEMAS HIDRÁULICOS DOS VEÍCULOS (FREIOS, DIREÇÃO E OUTROS);		
56	100	HS	00000022550- SISTEMA HIDRÁULICO - MÁQUINA		
57	100	HS	00000022548- SISTEMA HIDRÁULICO - ÔNIBUS CONSISTE EM SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO OU CONserto NOS SISTEMAS HIDRÁULICOS DOS VEÍCULOS (FREIOS, DIREÇÃO E OUTROS);		
58	100	HS	00000021638- SISTEMA HIDRÁULICO - VEÍCULO ATÉ 5 PASS CONSISTE EM SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO OU CONserto NOS SISTEMAS HIDRÁULICOS DOS VEÍCULOS (FREIOS, DIREÇÃO E OUTROS);		
59	100	HS	00000022547- SISTEMA HIDRÁULICO - VEÍCULO DE 5 A 16 PASS CONSISTE EM SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO OU CONserto NOS SISTEMAS HIDRÁULICOS DOS VEÍCULOS (FREIOS, DIREÇÃO E OUTROS);		
60	100	HS	00000022554- SUSPENSÃO - 5 A 16 PASSAGEIROS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E/OU CONsertos DE AMORTECEDORES, ESTABILIZADORES, BORRACHAS, CALÇOS, BALANÇAS, MOLAS, PIVÔS, BARRA DE DIREÇÃO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;		
61	100	HS	00000021640- SUSPENSÃO - ATÉ 5 PASSAGEIROS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E/OU CONsertos DE AMORTECEDORES, ESTABILIZADORES, BORRACHAS, CALÇOS, BALANÇAS, MOLAS, PIVÔS, BARRA DE DIREÇÃO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;		
62	100	HS	00000022556- SUSPENSÃO - CAMINHÃO CONSISTE NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E/OU		



			CONCERTOS DE AMORTECEDORES, ESTABILIZADORES, BORRACHAS, CALÇOS, BALANÇAS, MOLAS, PIVÔS, BARRA DE DIREÇÃO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;		
63	100	HS	00000022580- SUSPENSÃO - MÁQUINAS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E/OU CONCERTOS DE AMORTECEDORES, ESTABILIZADORES, BORRACHAS, CALÇOS, BALANÇAS, MOLAS, PIVÔS, BARRA DE DIREÇÃO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;		
64	100	HS	00000022555- SUSPENSÃO - ÔNIBUS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E/OU CONCERTOS DE AMORTECEDORES, ESTABILIZADORES, BORRACHAS, CALÇOS, BALANÇAS, MOLAS, PIVÔS, BARRA DE DIREÇÃO E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;		
65	24	SERV	00000025574- TROCA DE ÓLEO 1 - CAMINHÃO CONSISTE NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E TROCA DE ÓLEO DO MOTOR, DO CÂMBIO E DA DIREÇÃO HIRÁULICA COM SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE ÓLEO.		
66	24	SERV	00000025575- TROCA DE ÓLEO 2 - MÁQUINA CONSISTE NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E TROCA DE ÓLEO DO MOTOR, DO CÂMBIO E DA DIREÇÃO HIRÁULICA COM SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE ÓLEO.		
67	24	SERV	00000025576- TROCA DE ÓLEO 3 - ÔNIBUS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E TROCA DE ÓLEO DO MOTOR, DO CÂMBIO E DA DIREÇÃO HIRÁULICA COM SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE ÓLEO.		
68	48	SERV	00000025577- TROCA DE ÓLEO 4 - VEÍCULO ATÉ 5 PASSAGEIROS CONSISTE NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E TROCA DE ÓLEO DO MOTOR, DO CÂMBIO E DA DIREÇÃO HIRÁULICA COM SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE ÓLEO.		
69	48	SERV	00000025578- TROCA DE ÓLEO 5 - VEÍCULO DE 6 A 16 PASSAGEIR CONSISTE NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E TROCA DE ÓLEO DO MOTOR, DO CÂMBIO E DA DIREÇÃO HIRÁULICA COM SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE ÓLEO.		
70	50	HS	00000022562- VIDRACEIRO - CAMINHÃO CONSISTE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL, RETROVISORES, BORRACHAS DOS VIDROS E PORTAS E POLIMENTO DOS PARA BRISAS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;		
71	50	HS	00000022583- VIDRACEIRO - MÁQUINA CONSISTE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL, RETROVISORES, BORRACHAS DOS VIDROS E PORTAS E POLIMENTO DOS PARA BRISAS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;		
72	50	HS	00000022561- VIDRACEIRO - ÔNIBUS CONSISTE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL, RETROVISORES, BORRACHAS DOS VIDROS E PORTAS E POLIMENTO DOS PARA BRISAS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;		
73	50	HS	00000021643- VIDRACEIRO - VEÍCULO ATÉ 5 PASSAGEIROS CONSISTE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL, RETROVISORES, BORRACHAS DOS VIDROS E PORTAS E		



			POLIMENTO DOS PARA BRISAS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;		
74	50	HS	00000022560- VIDRACEIRO - VEÍCULO DE 5 A 16 PASSAGEIROS CONSISTE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL, TRASEIRO E LATERAL, RETROVISORES, BORRACHAS DOS VIDROS E PORTAS E POLIMENTO DOS PARA BRISAS E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS;		
				TOTAL:	

OBS: seguir a tabela de itens descrita no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As contidas na Minuta da Ata que integra o Anexo II, do Pregão supramencionado.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
Rua do Rosário n° 04 - Centro - Queluzito - MG
CEP: 36.424-000 - Telefax: 31 3722-1222



ANEXO IV - PROPOSTA DIGITAL

1 – Em anexo segue um arquivo zipado (PROPOSTA DIGITAL) com dois arquivos, um programa gerador das propostas (COM NOME DIGITADOR DE PROPOSTA) e um arquivo para preenchimento das propostas com o nome de MANUTENÇÃO VEICULAR3118.

2 – Primeiro faça o download do arquivo em uma pasta, após esta etapa clique com o botão direito do mouse e selecione a opção EXTRAIR AQUI;

3 –Execute o programa PROPOSTA, clique em abrir processo, selecione o arquivo MAT.ESCOLAR3218. para a digitação de proposta;

4 – Preencha os preços e marcas dos produtos que deseja cotar.

5- Após concluído, clique em GERAR ARQUIVO, coloque o nome da empresa e salve.

6 – Após salvar, salve o mesmo arquivo em um PEN DRIVE ou CD e apresente a pregoeira no dia do pregão a fim de agilizar o processo de abertura e julgamento.

OBS: Vale ressaltar que a proposta escrita é a do processo ANEXO III, e é imprescindível sua apresentação.